



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL n° 056/2017.

**NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA**, Prefeito Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO**, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC T 16.

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existe no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros:

SERVIDOR	CARGO NO MUNICÍPIO	COMISSÃO
Pedro Jose Honorio Lino	Diretor de Patrim. E Imobiliario	Presidente da Comissão
Gladson Robertty Rodrigues Silva	Auxiliar Administrativo	Secretário da Comissão



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Cleocir Jucimar Blauth	Professor	Vice- Presidente da Comissão
Alan Fayga Pereira Rocha	Auxiliar Administrativo	Membro da Comissão

**Art. 2.º** - Para fins desta Portaria considera -se:

**I. Patrimônio** - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

**II. Bens Móveis** - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

**III. Bens Inservíveis** - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

**IV. Alienação** - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

**V. Baixa de Bens** - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

**VI. Descarte de Bens** - inutilização de bens móveis patrimoniais.

**Art. 3.º** - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

**Art. 4.º** - Compete à comissão de Levantamento do Patrimônio Público Municipal da Prefeitura Municipal de Trairão:

**I.** Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

**II.** Promover e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**III.** Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

**IV.** Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

**V.** Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

**VI.** Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

**VII.** Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

**VIII.** Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 5.º** - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

**I.** Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

**II.** Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

**III.** Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;

**IV.** Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

**Art. 6.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ, EM  
17 DE JULHO DE 2017.**

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

**ARLETE BAÚ**

Secretária Municipal de Administração  
Decreto Municipal nº 001/2017